

Proc. Administrativo 95- 102.761/2024

De: Ana S. - SDS

Para: Caio Bortolete Amaral

Data: 04/05/2026 às 13:39:21

Setores envolvidos:

PGM, SDS, SDS-SSGAF, PGM-SUB-FUN, SDS-SSGAF-DVSCU, SFP-GCGM-DECODS, SDS-SSGAF-DGAP-UP, SDS-SSGAF-DGAP-UP-SAMPC, SDS-SSPS-DPSB-CRASCCP, SDS-SSPS-DPSB-CRASHTC, SDS-SSPS-DPSB-CRASVDS, SDS-SSPS-DPSB-CRASCEN, SDS-SSGAF-DVSCU-UCU

TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA - FMAS

Prezado Presidente,

Venho, por meio deste, notificar essa OSC, nos termos do artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Atenciosamente,

—

Ana Paula de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Anexos:

notificacao_02.pdf



Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

À Organização da Sociedade Civil

DADOS DA PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA

CNPJ: 43.971.449/0001-00

**Endereço: INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA R JOSE MONTEIRO, 277 JARDIM
PINHEIROS (VILA XAVIER) 14811-426 ARARAQUARA SP**

**Objeto da parceria: serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para
pessoas com deficiência visual acima de 18 anos**

Termo de Colaboração nº 053/2025

Processo Administrativo nº 102.761/2024 (Via Sistema 1DOC)

Assunto: Notificação sobre Decisão da Prestação de Contas Final.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.434, de 2017, comunica-se que a decisão constante na manifestação conclusiva permanece pela **REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**. Registra-se que a OSC compareceu dentro do prazo previsto no artigo 98, inciso II, do referido decreto e sanou a omissão do dever de prestar contas. Contudo, após a devida análise da documentação apresentada, apurou-se a existência de valor a ser restituído.

Dessa forma, foi identificado o montante de R\$ 21.544,27 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara. (Conta para devolução Banco do Brasil, AGENCIA: 0082-5, CONTA: 24.271-3, P M A F ASSISTENCIAL SOC)

*No que concerne ao montante apurado nesta ocasião, é possível sua atualização de acordo com as hipóteses estabelecidas no Artigo 94 do mencionado decreto.



Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Prestação de Contas e o Parecer Técnico Conclusivo subsidiaram a decisão de rejeição e encontram-se à disposição para ciência dessa Organização da Sociedade Civil (OSC).

Portanto, conforme o artigo 99 do decreto Municipal 11.434 de 2017:

“Art. 99 Exaurido o procedimento previsto no artigo anterior, o secretário municipal deverá:

II - no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas: ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do art §2º do 72 da lei federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 1º Compete exclusivamente ao secretário municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, devendo este se pronunciar sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.”

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 100 da legislação pertinente:

“Art. 100 Na hipótese do inciso II do art. 99, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município”

Solicita-se que essa organização adote as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos e encaminhe as eventuais manifestações ou documentos necessários à Secretaria competente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Araraquara, 04 de Maio de 2026

Ana Paula de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

